

PORTARIA N.º 65/2023

ITABERAÍ-GO, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

*"Concede Pensão por Morte vitalícia em favor de **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, viúvo da ex-servidora **Wagna de Araújo Caetano**, e dá outras providências".*

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ - ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e dos artigos 23 e seguintes da Lei n.º 1.639/2021, de 30/12/2021, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaberaí,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte vitalícia ao Sr. **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], viúvo da ex-servidora **Wagna de Araújo Caetano**, ocupante do cargo de Profissional do Magistério, sendo que valor mensal total do benefício deverá conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Simples (100% do período contributivo)	R\$ [REDACTED]
60% da Média Simples	R\$ [REDACTED]
Base de Cálculo	R\$ [REDACTED]
Cota Familiar (50% da base de cálculo)	R\$ [REDACTED]
Cota adicional por dependente (10% - cônjuge)	R\$ [REDACTED]
Cálculo do provento mensal (1.354,87 + 270,97)	R\$ [REDACTED]
TOTAL APURADO:	R\$ [REDACTED]

Art. 2º – A pensão enquadra-se no artigo 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e nos artigos 23 e seguintes da Lei n.º 1.639/2021, de 30/12/2021, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º do art. 26 da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí – ITAPREVI, conforme a Lei n.º 1.639/2021, de 30 de dezembro de 2021 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (14/11/2023).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO ITAPREVI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.



MICHELE MARQUES SANTOS PINHEIRO
Presidente do ITAPREVI

Michele Marques Santos Pinheiro
Presidente Executiva
Decreto N.º 0712/2021

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Itaberaí-GO, 12/12/2023.



Michele Marques Santos Pinheiro
Presidente do Itaprevi